

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.364, DE 23 DE MARÇO DE 2016

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO FEZEFAIZ DE PROMOÇÃO DA CULTURA E DAS ARTES, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social à Associação Fezefaiz de Promoção da Cultura e das Artes, CNPJ 07.804.139/0001-37, neste exercício.

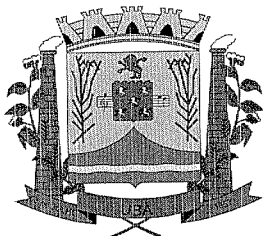
Art. 2º. Para atender ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2016, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
0210	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
021002	Divisão de Cultura e Patrimônio Histórico
13 392 1310	Subvenção Social à Associação Fezefaiz de Promoção da Cultura e das Artes
335043	Subvenções Sociais
Valor	R\$ 15.000,00

Art. 3º. Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º desta Lei será anulada parcialmente a seguinte dotação:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
0210	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer
021002	Divisão de Cultura e Patrimônio Histórico
13 392 1310 2.296	Manutenção Atividades Difusão Cultural
339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
F-2302	R\$ 15.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, 23 de março de 2016.

Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

DO-e: 29/03/2016